

ÍNDICE

NOTA PRÉVIA	5
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	7
INTRODUÇÃO – A FISCALIZAÇÃO DAS SOCIEDADES ANÓNIMAS COMO PROBLEMA	9
CAPÍTULO I – CONSELHO FISCAL OU FISCAL ÚNICO	25
1. Nem sempre se pode escolher	25
2. Especiais exigências na composição «qualitativa». A Lei 62/2017 e a representação de homens e mulheres	28
3. Regime apertado de incompatibilidades	34
4. Designação	36
5. Designação (cont.). O presidente do conselho fiscal	36
6. Designação (cont.). O ROC integrado no conselho fiscal	37
7. Designação (cont.). A falta de designação dos restantes membros do conselho fiscal	37
8. Designação (cont.). O requerimento de minorias	38
9. Algumas competências do conselho fiscal	39
9.1. Apreciação geral	39
9.2. Fiscalização da administração da sociedade e vigilância pela observância da lei e do contrato de sociedade	42
9.3. Dar parecer sobre o relatório, as contas e as propostas apresentados pela administração	45
9.4. Fiscalizar «a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna, se existentes»	46
9.5. Poderes de representação. Receber «as comunicações de irregularidades» e contratar «a prestação de serviços de peritos»	49

9.6.	Propor a nomeação do ROC ou SROC	51
9.7.	O relatório sobre a estrutura e práticas de governo societário	52
9.8.	O controlo das deliberações dos sócios	52
9.9.	Fiscalização de entidades de interesse público	52
10.	Poderes e deveres dos membros do conselho fiscal	53
10.1.	Alguns poderes	53
10.2.	Alguns deveres	55
10.2.1.	O art. 64º, 2, e os deveres de cuidado e de lealdade	55
10.2.2.	A comunicação de factos ao órgão de administração	56
10.2.3.	Participação nas reuniões de órgãos	57
10.2.4.	Alguns outros deveres	58
11.	As deliberações do conselho fiscal	59
12.	A remuneração	61
13.	A caução ou seguro: art. 418º-A	62
14.	Cessação de funções	64
14.1.	Uma crítica à sistematização	64
14.2.	Destituição	64
14.3.	Caducidade	65
14.4.	Renúncia	66
14.5.	Acordo	66
15.	A avaliação do desempenho nas entidades de interesse público	66
16.	Fiscal único	67
CAPÍTULO II – COMISSÃO DE AUDITORIA		69
1.	Um outro órgão da sociedade	69
2.	Designação	72
3.	Incompatibilidades	74
4.	Composição quantitativa e qualitativa	74
5.	O presidente da comissão de auditoria	76
6.	Os membros da comissão de auditoria não podem exercer funções executivas	78
7.	Competências da comissão de auditoria	84
8.	Deveres dos membros da comissão de auditoria	86
8.1.	O art. 64º, 2 (remissão)	86
8.2.	Os deveres previstos no art. 423º-G do CSC. Alguns outros deveres	86
9.	Funcionamento	88
10.	Remuneração	90
11.	Cessação de funções	91
11.1.	Caducidade	91
11.2.	Renúncia	91

11.3. Destituição	92
11.4. Acordo	92
11.5. Qualidade de membro da comissão de auditoria/qualidade de membro do conselho de administração	93
12. A avaliação do desempenho nas entidades de interesse público	94
CAPÍTULO III – CONSELHO GERAL E DE SUPERVISÃO	95
1. O modelo «dualista» em Portugal	95
2. Designação	98
3. Incompatibilidades	99
4. Composição	100
5. Composição (cont.). O presidente do conselho geral e de supervisão	103
6. Competências	104
6.1. Breve comparação	104
6.2. Fiscalização das atividades do conselho de administração executivo; vigilância pela observância da lei e do contrato de sociedade; outras competências de verificação e fiscalização	105
6.3. O art. 432º e a fiscalização das atividades do conselho de administração executivo. A obtenção de outras informações	106
6.4. A exigência de consentimento do conselho geral e de supervisão para a prática de determinada categoria ou categorias de atos	110
6.5. Sobre as relações com outros órgãos	116
6.5.1. A designação e destituição dos administradores. A suspensão	116
6.5.2. Substituição de administradores	118
6.5.3. Algumas outras competências nas relações com o conselho de administração executivo	119
6.5.4. A relação entre o conselho geral e de supervisão e o conselho de administração executivo e o papel do contrato de sociedade	120
6.5.5. A convocação das assembleias gerais	120
6.6. Poderes de representação da sociedade	121
6.7. O consentimento para a transmissão de ações nominativas	121
7. As comissões no conselho geral e de supervisão. Em especial, a comissão para as matérias financeiras	121
7.1. O art. 444º, 1: dever ou poder?	121
7.2. A comissão para as matérias financeiras	123
7.3. A comissão de remunerações	126
7.4. Comissão de pedidos de consentimento para a prática de atos	127
7.5. Outras comissões	128
8. Alguns poderes e deveres dos membros do conselho geral e de supervisão	129
9. Funcionamento	133

10. Remuneração	135
11. Cessação de funções	136
11.1. Destituição	136
11.2. Caducidade	138
11.3. Renúncia	139
12. Fiscalização de entidades de interesse público	140
13. A avaliação do desempenho nas entidades de interesse público	140
CAPÍTULO IV – O ROC OU SROC	141
1. Nota prévia	141
2. O ROC é órgão? E é órgão de fiscalização?	141
3. A designação	145
4. A duração do mandato	150
5. A duração do mandato (cont.). Limites à duração do exercício de funções nas entidades de interesse público (rotação) e «períodos de arrefecimento» (<i>cooling-off period, Abkühlungsphase</i>)	151
6. Alguns deveres	154
6.1. Os deveres fundamentais de cuidado e de lealdade	154
6.2. Os deveres do art. 61º EOROC	155
6.3. A revisão legal de contas	155
6.4. O art. 420º, 4, do CSC	160
6.5. O dever de vigilância previsto no art 420º-A do CSC	160
6.6. Alguns deveres de comunicação. O dever de comunicar o resultado de verificações, fiscalizações e diligências. Dever de participação de crimes públicos. Outros deveres no que diz respeito a entidades de interesse público	164
6.7. Branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo	166
7. A independência do ROC	167
7.1. Algumas notas históricas	167
7.2. E a independência do ROC serve para...	170
7.3. Independência de espírito/aparência de independência	171
7.4. A rede	172
7.5. O regime da designação e a duração dos mandatos. A rotação obrigatória (remissão)	174
7.6. O art. 71º do EOROC como norma central	174
7.7. As entidades de interesse público e a prestação de serviços distintos da auditoria	178
7.8. Independência e ceticismo profissional	182
7.9. Os honorários	182
7.10. Incompatibilidades e impedimentos	185

7.11. Inamovibilidade. Cessação de funções	187
7.12. A relação com o órgão de fiscalização e a independência do ROC ou SROC que não integra o conselho fiscal	189
8. O auditor do art. 8º do CVM	195

CAPÍTULO V – A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO (O ART. 81º DO CSC)	199
1. O art. 81º e o ROC ou SROC membro do conselho fiscal	199
2. A responsabilidade do membro da comissão de auditoria é abrangida?	200
3. Responsabilidade civil perante a sociedade, os credores sociais, os sócios e os terceiros	200
3.1. Enquadramento	200
3.2. Responsabilidade para com a sociedade	202
3.3. Responsabilidade para com os credores sociais	204
3.4. Responsabilidade para com os sócios e terceiros em geral	207
3.5. Em especial, o art. 81º, 2, CSC	211
3.6. A responsabilidade dos membros do órgão de fiscalização e a <i>business judgment rule</i>	212

CAPÍTULO VI – A RESPONSABILIDADE DOS ROC’S («AUDITING IS AN ART, NOT A SCIENCE»)	215
1. Um enquadramento breve	215
2. De que auditores falamos?	220
3. Os arts. 115º, 136º e 137º do EOROC	221
4. O art. 82º do CSC	222
5. A responsabilidade dos ROC e SROC para com a sociedade	224
6. A responsabilidade prevista no art. 420º-A do CSC	229
7. Legitimidade em caso de insolvência	231
8. Um apontamento sobre o papel dos membros dos órgãos de fiscalização no controlo da atividade de revisão de contas	231
9. A responsabilidade dos ROCs para com os sócios	232
10. A responsabilidade para com os credores sociais «nos termos previstos no artigo 78º» do CSC	233
11. A responsabilidade para com terceiros	235
12. A responsabilidade do auditor e o art. 10º CVM	246
13. O seguro de responsabilidade civil	249
14. A caução: art. 418º-A do CSC	250

CAPÍTULO VII – A RESPONSABILIDADE CIVIL PELO PROSPETO	251
1. O prospeto e a importância da informação nele contida	251
2. O regime da responsabilidade civil contido nos arts. 149º-154º do CVM	252

3. As finalidades da responsabilidade civil pelo prospeto	254
4. A responsabilidade dos titulares do órgão de fiscalização e de ROC ou SROC	255
5. O titular do direito de indemnização	257
6. A culpa	258
7. O dano, onexo causal e o direito de indemnização	258
8. Causas de exclusão de responsabilidade	260
BIBLIOGRAFIA CITADA	263